República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2319.08, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Atribui denominação de via pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica atribuída a seguinte denominação a via pública na sede do Município:

É denominada de **Aleixo Lourenço Favaretto** a via pública com área de 1148,38m², distante a 17,05 metros da esquina com a Rua Brandina Zanatta Favaretto e Rua José Antonio Ferreira de Andrade, tem as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, a SE, onde mede 12,00 metros, confronta-se com a Rua Brandina Zanatta Favaretto, a seguir forma ângulo interno de 90°00"00´, rumo NE onde mede 89,35m, confronta-se com lotes 209, 224 e 269 da Quadra 16; a seguir forma ângulo interno de 118°13"e37', seguindo rumo NO, onde mede 4,85m, confronta-se com uma sanga, a seguir forma ângulo interno de 213°26"59', seguindo rumo NO, onde mede 12,46m, confronta-se com uma sanga, a seguir forma ângulo interno de 155°41"45', seguindo rumo NO, onde mede 2,96m, confronta-se cum uma sanga, a seguir forma ângulo interno de 52°37"39', seguindo rumo SO onde mede 103,97m, confronta-se com lotes 82, 98, 117 e área verde da quadra 37, chegando ao ponto de início onde forma vértice de 90°00"00', situada no Centro do Município de Progresso/RS.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 06 de outubro de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento